



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 7508/2018-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0006_D/2018-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E VICEANDRA GUIMARÃES DE MATOS COSTA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s./n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 0588708/2016-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro Sra. **VICEANDRA GUIMARÃES DE MATOS COSTA**, brasileira, portadora do RG n.º 20809192002-0 e inscrita no CPF sob o n.º 333.767.513-15, residente e domiciliado na Avenida Mota e Silva, s/n, Município Senador La Roque, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0006_D/2018-TJMA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7508/2018-TJMA, contratação em que a licitação fora dispensada com base no inciso X, art. 24 da Lei n.º 8.666/93, devidamente ratificada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, regido pela Lei antecipada, suas alterações e pela Lei n.º 8.245/91, cujo objeto do presente contrato consiste na locação do imóvel situado na Avenida Mota e Silva, município Senador La Roque, s/n, cuja ocupação destina-se ao funcionamento do Fórum da Comarca de Senador La Roque, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO do item 9.1 da CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO** do Contrato de Locação de Imóvel nº 0006_D/2018-TJMA, firmado entre as partes em 25/04/2018, para substituição do índice IGPM pelo índice **IPCA**, conforme orientação contida no Relatório de Auditoria nº 03/2019 e **DESPACHO-DADM – 4912020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Pelo presente instrumento a **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 0006_D/2018-TJMA**, passa a ter a seguinte redação:





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

9.1. Durante a vigência do contrato de locação de imóveis haverá reajustes anuais por apostilamento, **tendo como índice o IPCA** ou outro que o substitua, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

9.2. É facultado ao proprietário solicitar revisão de valor da locação a cada sessenta meses, a contar do início do contrato, devendo para isso encaminhar ao Tribunal proposta de novo valor, com as devidas justificativas, e com antecedência mínima de sessenta dias do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

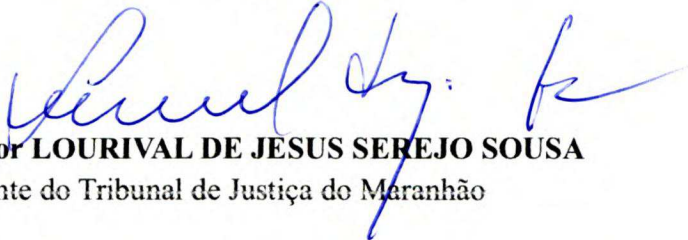
3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do contratante, **DECISÃO – GP – 32812020**, e encontra amparo legal no artigo 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **LOCATÁRIO e LOCADOR**.

São Luís (MA), 08 de junho de 2020


Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão


VICEANDRA GUIMARÃES DE MATOS COSTA
Locadora



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 3352020
(relativo ao Processo 75082018)
Código de validação: 29CFC87D05

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0006_D/2018 – TJ/MA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E VICEANDRA GUIMARÃES DE MATOS COSTA; LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; LOCADOR: VICEANDRA GUIMARÃES DE MATOS COSTA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7508/2018; DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO ITEM 9.1 DA CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0006_D/2018-TJMA, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 25/04/2018, PARA SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE IGPM PELO ÍNDICE IPCA, CONFORME ORIENTAÇÃO CONTIDA NO RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 03/2019 E DESPACHO-DADM – 4912020; DA ALTERAÇÃO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO A CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0006_D/2018-TJMA, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO 9.1. DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS HAVERÁ REAJUSTES ANUAIS POR APOSTILAMENTO, TENDO COMO ÍNDICE O IPCA OU OUTRO QUE O SUBSTITUA, ACUMULADO EM 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. 9.2. É FACULTADO AO PROPRIETÁRIO SOLICITAR REVISÃO DE VALOR DA LOCAÇÃO A CADA SESENTA MESES, A CONTAR DO INÍCIO DO CONTRATO, DEVENDO PARA ISSO ENCAMINHAR AO TRIBUNAL PROPOSTA DE NOVO VALOR, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, E COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE SESENTA DIAS DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA; DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CONTRATANTE, DECISÃO – GP – 32812020, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 62, § 3º, I DA LEI 8.666/93 E LEI 8.245/91.DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08/06/2020; ASSINATURAS: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; VICEANDRA GUIMARÃES DE MATOS COSTA, LOCADORA.

SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 172940

Documento assinado: SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/06/2020 17:50 (SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA)

Informações de Publicação

102/2020 09/06/2020 às 13:07 10/06/2020

